ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA ABENGOA CONCESSÕES BRASIL HOLDING S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL REALIZADA EM 18 DE AGOSTO DE 2017

(retomada dos trabalhos da AGC originalmente instalada em 13 de junho de 2017)

1. Data, Horário e Local: Em 18 de agosto de 2017, às 14h, Salão Nobre do Centro de Convenções da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, situado na Praça XV de Novembro, nº 20, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

2. Presenças: Presentes os credores indicados na lista de presenças que constitui o Anexo I a esta Ata. Presentes também (a) o Sr. Diogo Ramos de Paula, representante da Abengoa Concessões Brasil Holding S.A. ("Abengoa Concessões"), e (b) integrantes do BMA – Barbosa, Müssnich, Aragão Advogados ("BMA Advogados") e da G5 Consultoria e Assessoria Ltda. ("G5|Evercore"), respectivamente, assessores legais e financeiros da Abengoa Concessões.

3. Convocação: Tratando-se de retomada dos trabalhos da Assembleia Geral de Credores originalmente instalada em 13 de junho de 2017, ocasião em que deliberou-se por sua suspensão até a presente data com a cientificação de todos os presentes quanto a data, hora e local para a continuidade da Assembleia, foi dispensada a publicação de edital de convocação.

4. Mesa: Presidente: K2 Consultoria Econômica, administradora judicial nomeada pelo Juízo da 5ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro ("Juízo da Recuperação Judicial"), representada por seu representante legal Sr. João Ricardo Uchôa Viana ("Administradora Judicial"); Secretária: Dra. Camila Silva de Almeida, representante do credor Banco BTG Pactual S.A., indicada pelo representante da K2 Consultoria Econômica para secretariar esta Assembleia Geral de Credores.

5. Trabalhos e Deliberações:

5.1. O Presidente da Mesa retomou os trabalhos da presente Assembleia Geral de Credores, originalmente instalada, em segunda convocação, em 13 de junho de 2017.

5.2. Inicialmente, foi informado pelo Presidente que, no dia 17 de junho de 2017, a Abengoa Concessões e as demais Recuperandas apresentaram petição perante o Juízo da recuperação judicial informando a existência de uma errata na cláusula 4.6.2.1 do Plano de Recuperação, de modo que, onde se lê 35% em referida cláusula, deve ser lido 32%, além de errata na cláusula 2.2 (página 5), abaixo do organograma.

5.3. Ainda, o Presidente destacou que a Assembleia está sendo gravada e o seu teor será disponibilizado no *site* da Administradora Judicial em mídia digital (CD) para quem solicitar.

5.4. O representante da Administradora Judicial passou a palavra ao Sr. Rafael Dutra, do BMA Advogados, que conduziu apresentação a respeito dos últimos desenvolvimentos do processo de recuperação judicial desde a suspensão desta Assembleia, abordando as tratativas junto a investidores para alienação dos ativos das Recuperandas e os ajustes efetuados pelas Recuperandas ao Plano de Recuperação Judicial, conforme alterado ("PRJ").

5.5. Em seguida, o representante da Administradora Judicial abriu a palavra para que credores pudessem se manifestar ou formular perguntas. Os representantes dos credores Credit Agricole, Banco do Brasil e BDMG propuseram submeter à votação desta Assembleia sua suspensão pelo prazo de 20 (vinte) dias, para análise adicional do PRJ. Outros credores submeteram dúvidas sobre o PRJ, tendo a Mesa e os assessores prestado os esclarecimentos solicitados.

5.6. O Presidente submeteu à deliberação dos credores da Abengoa Concessões a proposta dos credores Credit Agricole, Banco do Brasil e BDMG para suspensão da Assembleia.

5.7. Concluída a deliberação, o Presidente comunicou que a proposta de suspensão foi rejeitada por credores da Abengoa Concessões perfazendo 73,97% dos créditos presentes. Ao final da votação, o Presidente indagou se mais algum credor presente desejaria se manifestar sobre a matéria votada, não tendo havido qualquer manifestação adicional.

5.8. Encerrado o ponto, os representantes das Recuperandas, a pedido de alguns credores, esclareceram alguns pontos do PRJ, reforçando, como já consta do PRJ, que (i) o prazo de 60 dias previsto na cláusula 3.2.6.1.1 se iniciará da notificação da adjudicação da UPI Operacional; e (ii) a reorganização societária prevista na cláusula 3.10 somente acontecerá após a adjudicação da UPI Operacional.

5.9. Passando ao primeiro item da ordem do dia constante do Edital de Convocação, o Presidente submeteu à deliberação dos credores da Abengoa Concessões a proposta de aprovação do PRJ, cujo inteiro teor foi disponibilizado aos credores para apreciação previamente a esta Assembleia nos autos do processo de recuperação judicial e no *website* da Administradora Judicial.

5.10. Concluída a deliberação, o Presidente comunicou que o PRJ foi aprovado por credores da Abengoa Concessões perfazendo o quórum previsto no artigo 45 da Lei n. 11.101/05, conforme o seguinte mapa de votação:

(a) Na classe I, votos favoráveis de 100% das cabeças da Abengoa Concessões presentes a esta Assembleia;

(b) Na classe II, votos favoráveis de 100% dos créditos da Abengoa Concessões presentes a esta Assembleia e 100% das cabeças da Abengoa Concessões presentes a esta Assembleia;

(c) Na classe III, votos favoráveis de 67,34% dos créditos da Abengoa Concessões presentes a esta Assembleia e 73,91% das cabeças da Abengoa Concessões presentes a esta Assembleia; e

(d) Na classe IV, votos favoráveis de 87,5% das cabeças da Abengoa Concessões presentes a esta Assembleia.

5.11. Passando ao segundo item da ordem do dia, o Presidente submeteu à deliberação dos credores a proposta de constituição de Comitê de Credores para a Abengoa Concessões.

5.12. Concluída a deliberação, o Presidente comunicou que a proposta de constituição do Comitê de Credores para a Abengoa Concessões não logrou aprovação ou manifestação de interesse por qualquer dos credores presentes.

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram suspensos para lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo representante da Administradora Judicial, como Presidente, pela Secretária, por um representante da Abengoa Concessões e por dois credores de cada Classe, tendo a Mesa recebido as manifestações por escrito dos credores que desejaram apresenta-las. A Administradora Judicial também receberá em seu escritório, no prazo de até 48 horas da presente data, manifestações dos credores que tiverem assinado lista específica na Assembleia para tal fim.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2017.

K2 Consultoria Econômica
(João Ricardo Uchôa Viana)
Presidente

Banco BTG Pactual S.A.
(p.p. Dra. Camila Silva de Almeida – OAB/RJ 210.850)
Secretária

Abengoa Concessões Brasil Holding S.A. – Em Recuperação Judicial
(p.p. Sergio Savi / Thomaz Luiz Sant'Ana)
Recuperanda

Credores Classe I

Gaia, Silva, Gaede e Associados Sociedade de Advogados
(p.p. Hugo Johan Silverio Wery – OAB/RJ 167.209)

Machado Meyer Sendacz e Opice Advogados
(p.p. ANTONIA QUINTELLA DE AZAMBUJA)
OAB/RS 20.801

Credores Classe II

Banco Nacional de Desenvolvimento Social
(p.p. MARCELO RANGEL OAB/RJ 130.42

Banco da Amazônia S.A.
(p.p. _____)
MARLENE MYRIAN BICALHO
9525 877.0 JSP SP

Credores Classe III

Banco Bradesco Cartões S.A.
(p.p. _____)
FABIO EGIDIO VALE
OAB DF 35347

Banco do Brasil S.A.
(p.p. _____)
JULIA C. A. BRIGONI
903022740 1

Credores Classe IV

Renato Hein ME
(p.p. Marcos Diaz Junior – OAB/RJ 163.281)

Rachel Catran ME
(p.p. Marcos Diaz Junior – OAB/RJ 163.281)